



PROCESSO TC 19404/20

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Luzia - IPSAL

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Neusa Nóbrega de Lima Elias

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00048/22

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Luzia - IPSAL.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Neusa Nóbrega de Lima Elias.

2.2. Cargo: Atendente de Ambulatório.

2.3. Matrícula: 647.

2.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 03/2021):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Francelino Cabral de Melo – Presidente do(a) IPSAL.

3.3. Data do ato: 09 de fevereiro de 2021.

3.4. Publicação do ato: Jornal Oficial de Santa Luzia, de 07 a 13 de fevereiro de 2021.

3.5. Valor: R\$1.260,00.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 49/53), a Auditoria questionou a divergência entre o nome constante do ato concessório e nos documentos pessoais, bem como vindicou a necessidade de comprovar o ingresso através de concurso público ou a existência de vinculação legal ao RPPS. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 59/63), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 70/73).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

**2ª CÂMARA***PROCESSO TC 19404/20***VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 19404/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) NEUSA NÓBREGA DE LIMA ELIAS, matrícula 647, no cargo de Atendente de Ambulatório, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 03/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 41 e 61).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 01 de fevereiro de 2022.

Assinado 1 de Fevereiro de 2022 às 11:16



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 3 de Fevereiro de 2022 às 09:28



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO